



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS DA ANTAQ - CPLA

COMUNICADO RELEVANTE nº 02/2018

EDITAL DO LEILÃO Nº 02/2018-ANTAQ

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS DA ANTAQ - CPLA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANTAQ nº 98, de 11 de março de 2018, na legislação de regência, e considerando o que consta do Processo nº 50300.010149/2016-66, informa a seguinte alteração no Edital do Leilão nº 02/2018-ANTAQ:

<b>EDITAL DO LEILÃO Nº 02/2018 (PAR12)</b>	
<b>Cláusula 22.13</b>	
<b>DE</b>	<b>PARA</b>
22.13. Em caso de empate entre Propostas, o desempate ocorrerá mediante a aplicação dos critérios legais de preferência na forma do art. 45 §2º e art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93, e não sendo resolvido desta forma, por sorteio, a ser realizado na mesma Sessão Pública, conforme item 20.7 e nos termos do <b>Manual de Procedimentos</b> .	22.13. Em caso de empate entre Propostas, não sendo resolvido mediante apregoação à viva-voz nos termos dos itens 22.6 e 22.7, e respectivos subitens, o desempate ocorrerá mediante a reapresentação de propostas escritas, sagrando-se vencedora a <b>Proponente</b> que apresentar a maior proposta escrita.  22.13.1. As propostas escritas a serem reapresentadas deverão observar, no que couber, as disposições do item 22.9.  22.13.2. Em não sendo resolvido o desempate na forma do item 22.13, aplicar-se-ão os critérios legais de preferência, na forma do art. 45 § 2º e art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, e não sendo resolvido desta forma, por sorteio, a ser realizado na mesma Sessão Pública do Leilão, conforme item 22.7 e nos termos do <b>Manual de Procedimentos</b> .

Brasília, 25 de junho de 2018.

BRUNO DE OLIVEIRA PINHEIRO  
Presidente da CPLA